



006  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

### AUTUAÇÃO

Aos 15 ( Quinze ) dias do mês de Janeiro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo Pregão Presencial de nº 004 que adiante seguem. Eu \_\_\_\_\_ membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi \_\_\_\_\_

Ené Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação



002  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 15 de Janeiro 2018.

Ofício nº 003-L/2018 – SMA

**Ilma Sra. Prefeita Municipal**  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
**Município de São Luiz do Quitunde**

PMSL  
PROTOCOLO  
PROC Nº 00115 0009 683/2018  
DATA 15/01/18  
Wagner  
MARIA DAS DORES DOS SANTOS

**Assunto: Realização de Licitação** – Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Combustíveis, destinados a todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de referência.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, como também comprovação da pesquisa de preços por meio do site Agência Nacional de Petróleo - ANP, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 4.124.400, 00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

  
Wagner Paulo Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



003  
FLS.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis aos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de São Luiz do Quitunde/AL, com reserva de cotas de 25% para ME, EPP, MEI.

1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis é imprescindível face a constante necessidade de abastecimento dos veículos que diariamente estão presentes neste município no desenvolvimento de suas atividades, tais como, transporte de pacientes ao Hospital Regional, como também, no desenvolvimento das atividades de Assistência Social e Educação, no transporte de crianças, jovens e adolescentes, bem como no deslocamento rotineiro dos servidores, veículos e máquinas pesadas da Secretaria de Transporte e Limpeza Pública, bem como a Secretaria de Infraestrutura, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL, conforme quadro abaixo, com descrição e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Diesel S10	LT	562.500	R\$ 3,78	R\$ 2.126.250,00
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Diesel S10	LT	187.500	R\$ 3,78	R\$ 708.750,00
02	Etanol Comum	LT	30.000	R\$ 3,61	R\$ 108.300,00
2.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Etanol Comum	LT	10.000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
03	Gasolina Comum	LT	187.500	R\$ 4,58	R\$ 858.750,00
3.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Gasolina Comum	LT	62.500	R\$ 4,58	R\$ 286.250,00

### 2. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:

2.1. Considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso deste município, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, conseqüentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a "redução das desigualdades regionais e sociais" e o "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País" como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política



204  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade.

2.2. Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a contratação dos objetos descritos no item 1 deste Termo de Referência, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014. 2.3. Nesse passo, todos os itens que compõem o anexo I (itens 01, 02 e 03), por ultrapassarem o total individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservados a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos itens para serem destinadas a empresas ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI presentes no Município de São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **4. DO FORNECIMENTO:**

4.1. Os materiais, objeto deste certame, serão fornecidos diretamente na sede da empresa contratada, a qual deverá encontrar-se dentro do limite máximo de 2quilômetros de distância da sede da Garagem Municipal do Município de São Luiz do Quitunde, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior a esta, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

### **5. DA ADJUDICAÇÃO:**

5.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

### **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

6.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**7.1. São obrigações do Município:**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;
- III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

**7.2. São obrigações da Adjudicatária:**

- I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

**8. DA RESCISÃO:**

8.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. DAS SANÇÕES:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente local nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após o “atesto” pelo servidor competente;

11.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante; o Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Justiça do Trabalho Seguridade Social;

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade da empresa para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), a Fazenda



007  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Estadual e Municipal, da sede da licitante; o Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Justiça do Trabalho Seguridade Social. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação do serviço, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11.8 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

**12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 15 de Janeiro de 2018.

  
Wagner Paulo Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



008  
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
SETOR DE COMPRAS

---

São Luiz do Quitunde/AL , 15 de janeiro de 2018.

**Exma Sr<sup>a</sup> Prefeita**  
**Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira**  
**Município de São Luiz do Quitunde/AL**

**Assunto:** Aquisição de Combustíveis, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde.

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, foi feito cotação de preço dos Postos de Combustíveis da cidade de São Luiz do Quitunde como também comprovação da pesquisa de preços por meio da Agência Nacional de Petróleo - ANP, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 4.124.400,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

  
José Arnildo dos Santos  
Coordenador de Compras





**PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**



Você está em » Município » Posto »

**Síntese dos Preços Praticados – MACEIO**  
**Resumo I – Diesel S10 R\$/l**  
**Período : De 14/01/2018 a 20/01/2018**



SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Relação de Postos pesquisados Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B. BRANCA)	DATA COLETA
Posto Jaraguá Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	Jaraguá	BRANCA	3,350	-	-	-	15/01/2018
J. Major Sobrinho & Cia Ltda	Praca da Independência, S/n	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,379	-	-	-	15/01/2018
Auto Posto Anda Luz Ltda - Epp	Rua Barão de Anadia, 31	Centro	BRANCA	3,379	-	-	-	15/01/2018
Salgadinho Auto Posto Ltda - Epp	Avenida Dr Humberto Mendes, 380	Poco	BRANCA	3,449	-	-	-	15/01/2018
Auto Posto Jangadeiros Ltda	Rua Jangadeiros Alagoanos, 400 0	Palucara	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,450	-	-	-	15/01/2018
E. Jacinto da	Rua Melo povoaç.							

Exportar	
MÉDIA	PREÇO VENDA
DESVIO PADRÃO	3,483
VALOR MÍNIMO	0,102
VALOR MÁXIMO	3,350
	3,650

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer  
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267  
É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.  
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



**PREFEITURAMUNICIPALDESAOUIZDOQUITUNDE**  
**Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde**  
**C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10**  
**SETOR DE COMPRAS**



Você está em » Município » Posto »

**Síntese dos Preços Praticados - MACEIO**  
**Resumo I - Gasolina R\$/l**  
**Período : De 14/01/2018 a 20/01/2018**

Relação de Postos pesquisados Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B. BRANCA)	DATA COLETA
Auto Posto Milenio Ltda	Avenida Siqueira Campos, 2175	Trapiche da Barra	BRANCA	4,190	3,608	CIF	FEDERAL	15/01/2018
J. Major Sobrinho & Cia Ltda	Praca da Independencia, S/n	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,219	-	-	-	15/01/2018
Sobral Comercio e Serviços Ltda	Rua Zacarias de Azevedo, 572	Centro	IPIRANGA	4,219	3,710	CIF	-	16/01/2018
E. Jacinto da Silva	Rua Melo Povoas, 223	Jaraguá	ALESAT	4,219	3,641	CIF	-	15/01/2018
Posto Jaraguá Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	Jaraguá	BRANCA	4,230	-	-	-	15/01/2018
Beluma Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Maceio, 1165	Jaraguá	RAIZEN	4,230	-	-	-	15/01/2018

**Exportar**

	PREÇO VENDA
MÉDIA	4,258
DESVIO PADRÃO	0,040
VALOR MÍNIMO	4,190
VALOR MÁXIMO	4,395



**PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE**  
**Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde**  
**C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10**  
**SETOR DE COMPRAS**



Você está em » Município » Posto »

**Síntese dos Preços Praticados - MACEIO**  
**Resumo I - Etanol R\$ / l**  
**Período : De 14/01/2018 a 20/01/2018**



Relação de Postos pesquisados

Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B. BRANCA)	DATA COLETA
M A Saldanha e Cia Ltda	Avenida Gustavo Paiva, 1744 0	Mangabeiras	BRANCA	3,190	2,883	CIF	SETTA DISTRIBUIDORA	15/01/2018
Posto de Combustível L & C Ltda.	Rua Pedro Paulino, 395	Poco	RAIZEN	3,199	-	-	-	15/01/2018
Posto Jaraguá Ltda	Rua Sa e Albuquerque, 844	Jaraguá	BRANCA	3,250	-	-	-	15/01/2018
Beluma Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Maceio, 1165	Jaraguá	RAIZEN	3,250	-	-	-	15/01/2018
Maxi Posto IV Ltda	Avenida Assis Chateaubriand, 2890	Prado	RAIZEN	3,250	-	-	-	15/01/2018
Auto Posto Anda	Rua Barão de							

Exportar

MÉDIA	PREÇO VENDA
3,298	
DESVIO PADRÃO	0,078
VALOR MÍNIMO	3,190
VALOR MÁXIMO	3,499

066  
F.L.S.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
SETOR DE COMPRAS

012  
FLS.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Quant.	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Etanol Comum	40.000	Litros	3,789	151.560,00
02	Gasolina Comum	250.000	Litros	4,689	1.172.250,00
03	Diesel S10	750.000	Litros	3,889	2.916.750,00

Valor do subgrupo Único R\$ \_\_\_\_\_ Total por extenso ( \_\_\_\_\_ )  
R\$ 4.240.560,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

15 / JANEIRO /2018

**RESPONSÁVEL:**

NOME: KAYO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 203.293.034-90

**CARIMBO DA EMPRESA**

**AUTO POSTO SANTA FERNANDA**

CNPJ: 15.081.075/0001-11

Insc. Est. 242.61816-2

Rod. AL 413 Norte s/n Stº Inácio - Centro  
São Luiz do Quitunde - AL

Fone: (82) 3254-1833



013  
FLS.

**PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Quant.	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Etanol Comum	40.000	Litros	3,700	148.000
02	Gasolina Comum	250.000	Litros	4,700	1.175.000
03	Diesel S10	750.000	Litros	3,870	2.902.500

Valor do subgrupo Único R\$ 4.225.500 Total por extenso (Quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais.)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde / AL - 12/01/2018

**RESPONSÁVEL:**

NOME:

John Nelson Colhura da Rocha

CPF:

038.160.074-22

**CARIMBO DA EMPRESA**  
CNPJ 10.527.589/0001-34  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME  
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 63  
Zona Urbana - CEP 57920-000  
São Luiz do Quitunde - Alagoas  
Insc. Est. 242.15456-51



019  
P.L.S.

**PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Subgrupo Único

ITEM	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Quant.	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Etanol Comum	40.000	Litros	R\$ 3,66	R\$ 146.400,00
02	Gasolina Comum	250.000	Litros	R\$ 4,69	R\$ 1.175.500,00
03	Diesel S10	750.000	Litros	R\$ 3,88	R\$ 2.910.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 4.231.900,00 Total por extenso (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove reais)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de janeiro de 2018

RESPONSÁVEL:

NOME: [Assinatura]

CPF: 53697928449

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 10.535.038/0001.12

AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA

Rua Dr Francisco de Oliveira

Buarque nº 537 Centro

São Luiz do Quitunde AL

CEP: 57920-000

Fone (82) 3254-1260

IE 242 15537 5



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
GABINETE DA PREFEITA**

015  
FLS.

Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para Aquisição de Combustíveis, destinados a todas Secretarias Municipal de São Luis do Quitunde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DETERMINO.

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;

2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanções legais;

3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;

4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 16 de janeiro 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



016  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 0012.12.361.0005.4007 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 16 de janeiro de 2018.

  
Invanilda Santos da Silva  
Secretária de Finanças





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Aquisição de Combustíveis, destinados a todas Secretarias Municipal de São Luis do Quitunde.

**DESPACHO**

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde utiliza o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de janeiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 017/2018

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,  
ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

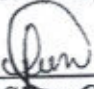
**Art. 2º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 3º** - Designar os servidores **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

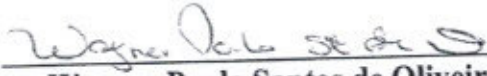
**Art. 4º**- A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Paulo Santos de Oliveira**  
Secretário de Administração

FLS



Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª, preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituraqls@gmail.com](mailto:prefeituraqls@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital extime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2018**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....  
 CNPJ Nº .....  
 ENDEREÇO: .....  
 COMPLEMENTO .....  
 CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
 TELEFONE: ..... FAX .....  
 E-MAIL: .....  
 PESSOA DE CONTATO: .....  
 CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*



# MINUTA EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018  
 PARA REGISTRO DE PREÇOS  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
 REUNIÃO: XX:00 (XXXXXXXX) horas do  
 dia XXX de XXXXXXXX de 2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
 XXXXXXXXXX**

020  
 FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial nº XXX/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

Tipos: Menor Preço por Item

(Sob reserva de cotas de 25% à ME, EPP e EI nos termos do Arts. 47 e 48, III da Lei 147/2014)

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 017/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **XX:00 (XXXXXXXX) horas do dia XXX de XXXXXXXX de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretária Municipal de XXXXXXXX, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luís do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das XX:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um raio de XXX (XXXXX) quilômetros da sede da Garagem Municipal para formalização de **Ma de Registro de Preços** para futura prestação de **XXXX**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.  
1.2. A presente licitação reservará o percentual de 25% do quantitativo do item constante do anexo I para as empresas enquadradas como ME, EPP e EI, e devidamente comprovado o status de acordo com documentação hábil exigida, conforme determinação da Lei Complementar nº 147/2014, arts. 47 e 48, III.  
1.3. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item desta licitação serão destinados exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luís do Quitunde até o limite de 3,0% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.  
2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.2.1. **Desempenhem requisitos atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**
- 2.2.2. Atendam aos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
  - 2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso; 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.  
2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.caselabge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:  
I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances, de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desajarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao credenciamento só poderão ser autenticados 01 (um) dia antes do ato da sessão por servidor público competente.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da Lei nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho no sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA XX/XX/2018 - XX:00 HORAS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA XX/XX/2018 - XX:00 HORAS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:  
 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio, e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e não persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de XXXXXXXX poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 12 (doze) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após análises em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que comprovada grante divergência entre os preços ofertados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto, pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne à sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração a instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impropriedades ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.

6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor responsável do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de nenhum item.

d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos XXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, *motu proprio*, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possa retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, após constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações expostas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará, na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não erredencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do prelo.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, *motu proprio*, a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2: Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofere o lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
MUNICÍPIO DE FITAL

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a medalha de prata não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando o objeto o valor apresentado pelo a primária classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, de modo não viciado e respeito.

7.13. Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião levar-se-á a conta circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelo Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de portadores ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificado-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as informações contidas na proposta específica. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos do Edital e em outros apresentados, prevalecerão os exigidos, prevalecendo as primárias.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato e o presente certame não impresso de forma sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação servirá até a 25% (vinte e cinco por cento) sob pena de destruição.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos os licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:  
a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o melhor preço constante em anexo.

b) serão admitidas considerações e adjudicadas as propostas para os itens sob reserva de cotas de 25% as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luis do Quitunde, cujas ofertas sejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

**8 DO ENVELOPE - E - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópia autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1., pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1. as declarações firmadas pelo licitante, e exigidas no Edital dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qual quer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme o modelo do Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qual quer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou na forma do subitem 5.2.1., os quais se referem a:

8.4.1. HabilitaçãoJuridica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeitura.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
MUNICÍPIO DE FITAL

a) Ao Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consórcio, devendo ser tratadas de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Atto de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**8.4.2. Qualificação Técnica**

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Combustíveis compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1) Quando a formação incompleta ou inversa constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pelo CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a habilitação da respectiva licitante.

a.2) Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado devem estar em papel timbrado de quem o forneceu, reconhecido de firma e autenticado, em caso de cópia. Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público possuem fé pública e, portanto, dispensam reconhecimento de firma e autenticação. O que não impedirá de ser submetido aos termos do subitem a.1).

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Judiciário da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regime de Preço**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;  
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante e pertencente ao seu ano de atividade e compatível com o objeto econômico;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Registro Antidoteado junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos tributários perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 11 de maio de 1993.

h) A vará de licitação e o onomate expedido pelo órgão competente e da sede da licitante;

i) A vará de Vistoria, emitida pelo ANP e pelo COP de Bombeiros.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de serem a serem adjudicatárias de certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem aliana restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) Microempresas e Empresa(s) de pequeno porte a adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério de administração da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, para a regularização da documentação, pagamento do parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeitura.slq@gmail.com

029





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresentada pela empresa não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarem a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os atos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias-úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. São aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o prego.
- 11.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

sejam sediadas na localidade, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

11.3. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de São Luís do Quitunde, no Estado de Alagoas.

11.4. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada na localidade fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

11.5. A condição de MPE Local será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

11.6. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.8. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.8.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefone informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.9. A Ata firmada com as licitantes fornecedores observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.10. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.12. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.14. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.15. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os XXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada parcial ou total, de acordo com planilha elaborada pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

13.3. Os XXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os XXXXXXXX serão entregues na sede das Secretarias Municipais, no endereço indicando pelo Município na Ordem de Fornecimento.

13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a partir de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os XXXXXXXX deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

14. DA GARANTIA:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

14.3. A licitante deverá ser entregar produtos com prazo de validade para uso mínima de 180 (cento e oitenta) dias quando cabíveis a espécie.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição de XXXXXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXX (XXXXXX) integralizado pelo valor do subgrupo relacionado no Anexo I deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXX

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social, apresentando CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT regulares.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/Nota Fiscal Eletrônica, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pelo administrado no prazo estipulado no subitem 16.4, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.  
19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.  
20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.  
20.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.  
20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.  
20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;  
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.  
20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.  
20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.  
20.10. Na hipótese de não-haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.  
20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro, por até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.  
20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior;  
20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.  
20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXXXXX de 2018.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

**ANEXO I**

**Subgrupo Único - XXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	XXXXXX	LT	XXXX	
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI XXXXXX	LT	XXXX	
02	XXXXXX	LT	XXXX	
2.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI XXXXXX	LT	XXXX	
03	XXXXXX	LT	XXXX	
3.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI XXXXXX	LT	XXXX	

027  
FLS.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 ANEXO II - MODELO  
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2018, realizado no Município de São Luís do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



17



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

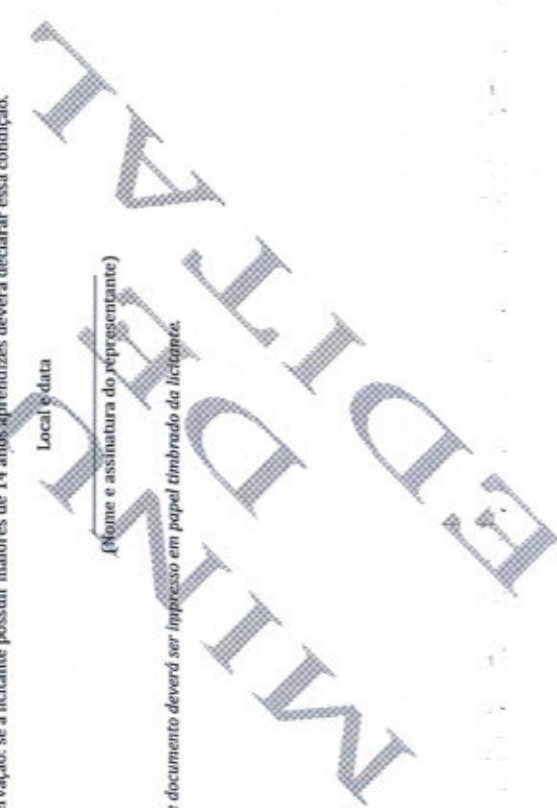
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



18

028  
 FLB.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

56



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

029  
 FLS.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:  
 FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, Centro, cidade São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo XX:**

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL DO XXXXXXX</b>						<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
  - comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
  - prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraindas;
  - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;



b) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.  
 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.  
 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- atcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

- Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do recebimento:**

- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.  
 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDI.
- O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas.

030  
 LS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXX:**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNPJ.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelos Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

MINUTA DE EDITAL

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita  
 Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

35



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2018 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada, para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

032  
 F.L.S.





033  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2017 - L**

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município

**INTERESSADA:** Todas as Secretarias do Município de São Luis do Quitunde.

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo no Município de São Luis do Quitunde/AL.

**EMENTA:** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 (FASE INTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) durante um período de 12 (doze) meses para atender a demanda dos veículos de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretária de Administração sob o fundamento da necessidade de abastecimento da frota de veículos a serviço da administração. A presente demanda é extremamente necessária para atender a todas as Secretarias do Município de São Luis do Quitunde conforme justificativa presente no Ofício 003 –L/2018 datado de 15 de janeiro de 2018 exarado pelo Secretário Municipal de Administração.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada 03 (três) cotações, ficando estimada a despesa no valor de R\$ 4.124.400,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), visando referida contratação.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto à quantidade de pescado requerida pela Secretária, não cabe ao setor jurídico analisar se atenderá ou não a demanda da frota de veículos do Município, vez que não possui conhecimento acerca do número de veículos ligados a todas as Secretarias do Município, devendo esta verificar se a quantia requerida está de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.

7. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Competente, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

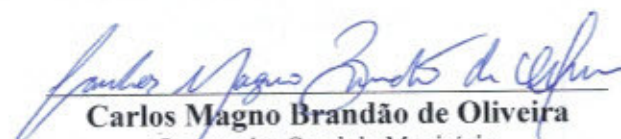
**III – CONCLUSÃO:**

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 22 de janeiro de 2018.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

035  
P.L.S.

DESPACHO,

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de janeiro de 2018.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 004/2018 – Registro de Preços

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados a todas Secretarias Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

**ABERTURA:** 06 de fevereiro de 2018.

**HORÁRIO:** 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 24 de janeiro de 2018.

**Ená Miguel dos Santos Filho**  
**Pregoeiro**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 24 de janeiro de 2018.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

**MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
Railma Alencar Correia da Silva  
Código Identificador: E8A51487

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de Combustíveis, com reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de fevereiro 2018 às 09:00 horas. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: [prefeiturapl.slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slq@gmail.com).

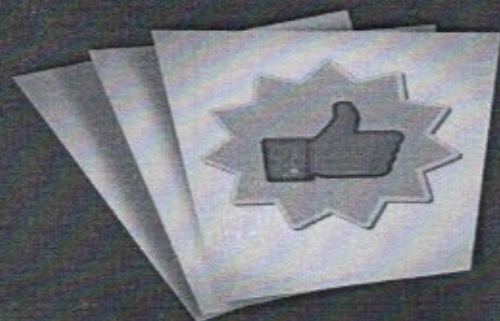
São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Janeiro de 2018.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador: 248.AABAA

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

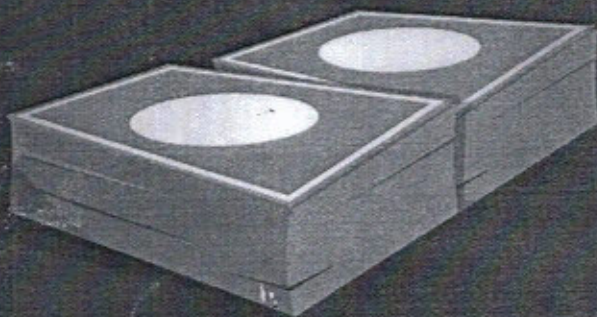


PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)



# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)



## Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Presencial N° 01/2018, que objetiva contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME DE GÁS DE 13 KG PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitação@penedo.al.gov.br, Andréa Lins Tavares - Pregoeira.

## Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1121-068/2017  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 08/2018  
Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CAPS II da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL.  
Data de realização: 08 de Fevereiro de 2018 às 10h30min, horário de Brasília.  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplderiolargo@gmail.com  
ID: 705500  
Rio Largo/AL, 23 de Janeiro de 2018.

Meiry Soares Porciúncula - Presidente/CPL

## Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 - OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Combustíveis, com reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de fevereiro 2018 às 09:00 horas. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde /AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: prefeituraapl.slq@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Janeiro de 2018.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA / ALAGOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação conforme fundamentado no Art. 25 inciso III, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Procuradoria jurídica, visando a contratação de bandas em homenagem ao Reveillon do Município de Viçosa/AL, que será realizada no(s) dia(s) 31 de dezembro de 2017, em favor de JOSÉ DE ASSIS PEREIRA- Banda Som Brasil, inscrita no CPF sob o n° 210.040.644-20, no Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e ADRESSA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 058.670.354-33- Banda Batuki Bahiano, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito. Viçosa/AL, 20/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2017 - IL 16/2017-SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: JOSÉ DE ASSIS PEREIRA, inscrita no CPF sob o n° 210.040.644-20. OBJETO: Contratação de Serviços ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (Grupo Musical Som Brasil), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Funcional: 13.392.0006- Manutenção das Ações de Duração Continuada; Projeto/Atividade: 2.047- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10- Recurso Próprios. Celebrado em 20/12/2017, entre o Município de Viçosa/AL e contratado supra mencionada. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2017 - IL 16/2017-SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: ANDRESSA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o n° 058.670.354-33. OBJETO: Contratação de Serviços ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (Grupo Musical Som Brasil), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Funcional: 13.392.0006- Manutenção das Ações de Duração Continuada; Projeto/Atividade: 2.047- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10- Recurso Próprios. Celebrado em 20/12/2017, entre o Município de Viçosa/AL e a contratada supra mencionada. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2016- PP N° 18/2016; Empresa: ST CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n° 04.706.403/0001-01; Vigência: 06(seis) meses; Celebrado em 28 de novembro de 2017. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo contratante e Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira, pelo contratado.

## EDITAIS E AVISOS

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS  
DE ENSINO NO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital e, em vista do que determinam os Estatutos em vigor, o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Alagoas-Sinepe/Al, filiado à Fenen/AL, convoca os associados quites e em condições de votar, para as Eleições que serão realizadas em primeira convocação, no dia 20 de fevereiro de 2018, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas, na sede desta Entidade Sindical, situada na Rua General Hermes, 528, Centro, Maceió/Al, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes-Titulares e Suplentes, do respectivo Sindicato.

A Secretaria do referido Sindicato, encontra-se à disposição dos interessados, para o registro de chapas, em horário comercial.

Encontram-se afixados na sede deste sindicato, quadro informativo com os prazos para o trâmite do processo eleitoral.

Caso não haja quorum em primeira convocação, por maioria absoluta dos eleitores em condições de votar, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 23 de fevereiro de 2018, com a maioria absoluta em relação ao número de votantes.

Maceió, 23 de janeiro de 2018

Bárbara Heliodora Costa e Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. n° 07/2013 e Lei n° 123/06. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sede da Câmara Municipal, na Rua Senador Máximo, n° 35, Centro, das 8:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (82) 3275-1171. Campo Alegre, 23 de janeiro de 2018. Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro

P J CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, com CNPJ n° 05.877.356/0001-21 estabelecida a Av. José Emídio de Lima n° 2010 - Jardim Esperança - CEP 57307-350 - Arapiraca/AL, com atividade de Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, torna publico que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA, a licença de Regularização para operação de seu empreendimento.



LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada praça e reuniões situada na Praça Nossa Senhora das Candeias, n.º 106, Centro, Japaratinga/AL - CEP: 57950-000, dia 06 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018-SRP**

**TIPO MENOR POR ITEM - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinado a secretaria municipal de educação na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada praça e reuniões situada na Praça Nossa Senhora das Candeias, n.º 106, Centro, Japaratinga/AL - CEP: 57950-000, dia 15 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Japaratinga-AL, 23 de janeiro de 2018.  
PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar os serviços de Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do Município de Limoeiro de Anadia/AL abertas: 08 de fevereiro de 2018, às 09h:00min. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação na Praça Romão Gomes nº 31 - Centro - Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao@limoeiro@gmail.com.

Limoeiro de Anadia-AL, 23 de janeiro de 2018.  
JOSÉ GENÉSIO CAVALCANTE LIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, que objetiva contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME DE GÁS DE 13 KG PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO, sob o sistema de registro de preços - Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: licitacao@penedo.al.gov.br,

ANDRÉA LINS TAVARES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global Nº 001/2018.** Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Desembargador Tenório, com o fornecimento de mão de obra e materiais. Data/Hora: 09 de fevereiro de 2018, às 09h00min. **Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global Nº 002/2018.** Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com o fornecimento de mão de obra e materiais. Data/Hora: 09 de fevereiro de 2018, às 14h00min.

**Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global Nº 003/2018.** Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Rodrigo Jacinto Tenório, com o fornecimento de mão de obra e materiais. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2018, às 09h00min. **Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global Nº 004/2018.** Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Mirra Correia Costa, com o fornecimento de mão de obra e materiais. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2018, às 14h00min. Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Sítio: Praça Getúlio Vargas, 50-Centro-Quebrangulo/AL. 82.3288-1159- cpl.quebrangulo@gmail.com

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018**

Processo: 1121-068/2017  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 8/2018  
Tipo: Menor preço por item.  
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CAPS II da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL.  
Data de realização: 08 de Fevereiro de 2018 às 10h30min, horário de Brasília.  
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cpdeniolargo@gmail.com  
ID: 705500

Rio Largo-AL, 23 de janeiro de 2018.  
MEIRY SOARES PORCUNULA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de Combustíveis, com reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 06 de fevereiro 2018 às 09:00 horas. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n.º 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: prefeitura.splq@gmail.com

São Luiz do Quitunde-AL, 23 de janeiro de 2018.  
ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

**ESTADO DO AMAPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-CPL/SEMUSA/PMLJ**

PROCESSO Nº 23.11.2017/002-SEMUSA  
A SEMUSA/PMLJ torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2018-CPL/SEMUSA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de exames Citopatológicos do Colo de Útero (PCCU) com fornecimento do material de coleta, para atender as necessidades do serviço público de saúde do município de Laranjal do Jari/AP. Empresa: T. COSTA BAIÁ - ME, CNPJ 23.972.571/0001-93; Valor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Em 22 de janeiro de 2018.  
MARCEL JANDSON MENEZES  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº 002/2018-CPL/PMMZ; Objeto: Registro de Preço Objetivando, Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e S - 10) e Derivados (Lubrificantes e Graxas), para as Secretarias e Fundos Municipais, e seus Departamentos. Contratada: J.R.P LACERDA - ME CNPJ: 07.126.271/0001-37, LOTE 01 com valor global R\$ 2.414.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quatorze mil) e LOTE 02 com valor global R\$ 64.720,00 (Sessenta quatro mil setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U.; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017-CPL/PMMZ; Processo: Nº 04122017/CPL/PMMZ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018/CPL-PMO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EXFICIENTE E DITADICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMED/ SMTAS/ SEMAP/ SEMEL/ SEMUC/ SEMA/ GAB/ SEMTUR/ SEMIOSP/ SEMFIN/ SEMUTP/ SEMMAU/ SEMAG, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a Prefeitura Municipal de Oiapoque. Edital e informações: no endereço eletrônico licitacoes.com.br, e-mail cpl.prefeitura.deoiapoque@gmail.com ou no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, em Oiapoque-AP, recebimento da proposta até as 9:00 horas do dia 05/02/2018.

Início da disputa de preço dia 05/02/2018 às 14:00 horas. (Horário de Brasília)

Oiapoque-AP, 23 de janeiro de 2018.  
RUAN CARLOS DA SILVA PENA  
Pregoeiro

**ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017 - CML**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, por meio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela designação por meio da Portaria nº 008/2018 de 02/01/2018, publicada no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada em engenharia na área civil, através da realização de TOMADA DE PREÇOS, visando à "EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS", de acordo com o Edital e seus anexos a empresa J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 04.794.482/0001-50, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação foi declarada HABILITADA, sendo lavrada em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcrito sem a interposição de recurso e com base nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, ficando desde já, o licitante ciente que será oficializado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o resultado final do certame. Maiores informações disponíveis na Sala da CML na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, situada à Rua Senador José Esteves, 348 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017 - CML**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, por meio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2018 de 02/01/2018, publicada no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação da Tomada de Preço nº 07/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada em engenharia civil, através da realização de TOMADA DE PREÇOS, visando à "EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA NORMA E SILVA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS" de acordo com o Edital e seus anexos, a empresa J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 04.794.482/0001-50, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação foi declarada HABILITADA. Sendo lavrada em ata e concedida a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcrito sem a interposição de recurso e com base nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, ficando desde já, o licitante ciente que será oficializado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o resultado final do certame.

Boa Vista do Ramos-AM, 10 de janeiro de 2018.  
CLEULIE JOSÉ DE SA CARDOSO  
Presidente da Comissão

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017 - CML**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, por meio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado por meio da Portaria nº 008/2018 de 02/01/2018, publicada no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS que após a análise das propostas de preços apresentados pela empresa habilitada na licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada em engenharia na área civil, através da realização de TOMADA DE PREÇOS, visando à "EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS" e considerando ainda, aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 19 de janeiro de 2018, resolveu considerar CLASSIFICADA a empresa J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 04.794.482/0001-50 do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial. Findando este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/judiciado o supracitado objeto desta licitação. Maiores informações disponíveis na Sala da CML, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, situada à Rua Senador José Esteves, 348 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

040  
 FLS.

]Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





246  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

# ***EDITAL***

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
REUNIÃO: 09:00 (Nove) horas do dia 06  
de fevereiro de 2018

## **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



042  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

Pregão Presencial nº 004/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Sob reserva de cotas de 25% à ME, EPP e EI nos termos do Arts. 47 e 48, III da Lei 147/2014)

O Município de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 017/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (Nove) horas do dia 06 de fevereiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede da Garagem Municipal para formalização de Ata de Registro de Preços para futura prestação de **Combustíveis**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Apresente licitação reservará o percentual de 25% do quantitativo do item constante do anexo I para as empresas enquadradas como ME, EPP e EI e, devidamente comprovado o status de acordo com documentação hábil exigida, consoante determinação da Lei Complementar nº 147/2014, arts. 47 e 48, III.

1.3. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item desta licitação serão destinados exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem requisitos atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeiturapl@slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl@slq@gmail.com)



043  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento só poderão ser autenticados 01 (um) dia antes do ato da sessão por servidor público competente.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracl.slq@gmail.com)



044  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

**4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.**

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.**

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA 06/02/2018 - 09:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA 06/02/2018 - 09:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (*a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de COMBUSTÍVEIS poderá ser feito de forma parcial ou total, e sua entrega realizada no prazo de até 12 (doze) horas contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

+

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



046  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.
- 6.14. **A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.**
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. **Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.**
- 6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor responsável do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.
- 6.17. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - c) A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
  - d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos COMBUSTÍVEIS, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



047  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.5.1. **O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



248  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação reserva a cota de 25% dos itens para ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens sob reserva de cotas de 25% as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luiz do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

**8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.



8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

+  
  


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de COMBUSTÍVEIS compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

a.2) Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado devem estar em papel timbrado de quem o forneceu, reconhecido firma e autenticado, em caso de cópia. Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público possuem fé pública e, portanto, dispensam reconhecimento de firma e autenticação. O que não impedirá de ser submetido aos termos do subitem a.1).

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante;

i) Alvará de Vistoria, emitido pela ANP e pelo Corpo de Bombeiros.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

11

**9. DOS RECURSOS:**

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:**

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente **podará, justificadamente**, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas na localidade, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- 11.3. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de São Luiz do Quitunde, no Estado de Alagoas.
- 11.4. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada na localidade fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 11.5. A condição de MPE Local será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeiturapl.slg@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slg@gmail.com)



051  
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.6. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.8. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.8.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.9. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.10. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.12. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.14. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.15. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

**13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será efetuada parcial ou total, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os Combustíveis deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



052  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13.6. Os combustíveis serão entregues na sede das Secretarias Municipais, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.

13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os Combustíveis deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

**14. DA GARANTIA:**

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

14.3. A licitante deverá só entregar produtos com prazo de validade para uso mínima de 180 (cento e oitenta) dias quando cabíveis a espécie.

**15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. O valor estimado para aquisição de Combustíveis, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 4.124.400, 00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) integralizado pelo valor do subgrupo relacionado no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 0012.12.361.0005.4007 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; Unidade: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Handwritten marks and signatures

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeiturapl@al.gov.br](mailto:prefeiturapl@al.gov.br)

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social, apresentando CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT regulares.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/Nota Fiscal Eletrônica, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
  - II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



054  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**18. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

+

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



055  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16

São Luis do Quitunde/AL, 24 de janeiro de 2018.

---

Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



056  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

17

**ANEXO I**

**Subgrupo Único - Combustíveis**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Diesel S10	LT	562.500	R\$ 3,78	R\$ 2.126.250,00
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Diesel S10	LT	187.500	R\$ 3,78	R\$ 708.750,00
02	Etanol Comum	LT	30.000	R\$ 3,61	R\$ 108.300,00
2.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Etanol Comum	LT	10.000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
03	Gasolina Comum	LT	187.500	R\$ 4,58	R\$ 858.750,00
3.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Gasolina Comum	LT	62.500	R\$ 4,58	R\$ 286.250,00

\*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





057  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
ANEXO II - MODELO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

18

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 004/2018, realizado no Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

f

H

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



058  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO III - MODELO

19

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 004/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

T

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeiturapl.slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slq@gmail.com)



059  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**ANEXO IV - MODELO**

20

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2018, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

f

H



abo  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

**ANEXO V - MODELO**

21

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

+  
H

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:  
 FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

22

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo XX:**

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL DO XXXXXXX</b>						<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

*[Handwritten signature]*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



062  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
  - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
  - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
  - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
  - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
  - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
  - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
  - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
  - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

23

**4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

+ H

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



063  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**6. DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS:**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

+



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeiturapl.slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slq@gmail.com)





265  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde. São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2018.

26

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Fornecedora Registrada

+  
L

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 004/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

+

H

067  
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1016699310

NOME  
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
98001131290 SSP AL

CPF  
038.160.074-22

DATA NASCIMENTO  
10/09/1981

PLAÇÃO  
JOSE SOARES NUNES SOBR  
INHO  
ANTONIA MARGARIDA C DA  
ROCHA NUNES

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
5

Nº REGISTRO  
01120301260

VALIDADE  
27/02/2020

Nº HABILITAÇÃO  
26/10/1999

OBSERVAÇÕES

*John Nelson Calheiros da Rocha Nunes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO  
02/03/2015

*Arturo Carlos Gouveia*  
Diretor Presidente  
54524111178  
AL015792976

DETRAN - AL (ALAGOAS)

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1016699310

CONCEDE COM ORIGINAL

CONCEDE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

+

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



CONFERE COM ORIGINAL

JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNE  
 R JOSE FARIAS DE ALMEIDA, 60  
 AP 103  
 JATIUCA  
 57036-440 MACEIO - AL

Vencimento  
**15/01/2018**

Total a Pagar - R\$  
**534,83**

Vivo Valoriza  
 Saldo de pontos acumulados: **3.544**  
 Na data de: **22/12/17**  
 Saldo referente a conta 0304681951 no  
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS  
 com a palavra SALDO para 8011.

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo  
**82-99116-5669 / 82-99121-2801 / 82-99123-9840 / 82-99134-1844**  
**82-99655-7153**  
 Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
<b>Vivo Móvel</b>						
MULTIVIVO GRATIS COMPLETO	4	4	0,00	-	-	0,00
Díaria Vivo Travel	-	-	0,00	28 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	105m39s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	38m48s	-
APLICATIVOS DE FACILIDADE	-	-	0,00	-	398,00KB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	417,53MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	-	-
MULTIVIVO GRATIS	4	4	0,00	-	-	0,00
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	1.413m00s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	453m36s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	6	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	41,00GB	-
PLANO VIVO FAMILIA COMPLETA 50GB	1	1	452,99	-	-	452,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	50,00GB	9,00GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	575m42s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	183m18s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	07m24s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	5	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	50,00GB	5,12GB	-
APLICATIVOS DE FACILIDADE	-	-	0,00	50,00GB	13,36MB	-

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**  
 O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.  
**App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados**

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente  
**JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNE**

Vencimento  
**15/01/2018**

Total a Pagar - R\$  
**534,83**

Cód. Débito Automático: **0304681951-1** | Nº da Conta: **0304681951** | Mês Referência: **12/2017**

846900000056 | 348302910016 | 103046819514 | 121751801154 | Autenticação Mecânica

*[Handwritten signature]*

069  
FLS.

CONFERE COM ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2015474-D DATA DE EMISSÃO: 08/08/2013

NOME: **WAGNER FELIPE DA SILVA**

FILIAÇÃO: **VANDERLINO ANTONIO DA SILVA**  
**IZALDORA BEZERRA DA SILVA**

NATURALIDADE: **PATALHA - AL** DATA DE NASCIMENTO: **11/07/1997**

CPF: **00000000000** CERTO NASC 14089 FLS 127Y LIV A13

MAIOR ISIDORO - AL

1 VIA

*Maria*  
**MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA**  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 65

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

PERFIL OFICIAL - P.O.F.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Wagner Felipe da Silva*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**705.440.744-08**

Nome  
**WAGNER FELIPE DA SILVA**

Nascimento  
**11/07/1997**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2018	26/01/2018	100	182,09

ADELAIDE QUILTEIA SIMAO DE ALBUQUERQUE  
R SENADOR ARNON DE MELO 3 CENTRO

57.580-000 - MAJOR IZIDORO

ROT: 036.01.005.002330

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
kWh	kVAh		
Atual: 1031		Atual: 19/01/2018	
Anterior: 931		Anterior: 15/12/2017	
Constante de Multiplicação: 1,000		Próxima Leitura: 16/02/2018	
Consumo Médio: 100		Emissão: 19/01/2018	
Consumo Faturado: 100	I-CAM	Apresentação: 19/01/2018	

Forma de Faturamento: **NORMAL** Fator de Potência: Dias de Consumo: 31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número medidor	Posto	Coeficiente	Módulo 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2423/88	S 1 35569	1.1.1.1	85

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo	CONSUMO 100 kWh a R\$ 0,687560 =	68,76
DEZ/17 112	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)	11,00
NOV/17 104	CORRECAO MONETARIA 10/17-00	1,10
OUT/17 105	PARCELAMENTO DE DEBITOS 20/36	101,10
SET/17 102	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 1,16	
AGO/17 92		
JUL/17 74		
JUN/17 78		
MAI/17 104		
ABR/17 104		
MAR/17 56		
FEV/17 10		
JAN/17 81		

**MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO**

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA \*\*\*\*\*  
Em 17/01/2018, apuramos o debito abaixo. O não pagamento s  
tara a suspensao do fornecimento a partir de 03/02/2018.  
17/17 203,87  
Existe outra conta ja reavisada no valor de R\$ 202,18, q  
dera levar a suspensao imediata do fornecimento.  
Caso o pagamento ja tenha sido efetuado, favor desconsiderar  
reaviso.  
\*\*\*\*\*  
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

270  
FLS.

CONFIRMADO COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

4

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**271  
FLS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos-AL, CEP-57240-000, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:****1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.**

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, podendo toda via abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA****2 - DO OBJETO SOCIAL**

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social:

- (4731-8-00) Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores.
- (4732-6-00) Comercio Varejista de lubrificantes.
- (4712-1-00) Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País:

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

## CLÁUSULA QUARTA:

### 4 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

273  
FLS.

COPIA ORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA:

## 6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

## 7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

## 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

## 9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

274  
FLS.

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

## 10 – DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

## 11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

## 12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Quitunde - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

## 13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

075  
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

CONFERE COM ORIGINAL

## 14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Quitunde - AL, 17 de Novembro de 2008.

  
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES  
CPF - 038.160.074-22

  
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR  
CPF - 022.494.794-02





276  
FLS.

CONFIRMAR COM ORIGINAL

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos - AL, CEP-57240-000,, únicos sócios da, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27200448407 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.527.589/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas.

**Clausula primeira** – Ingressa na sociedade **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 11/05/1979, empresária, portadora do CPF nº. 034.133.264-06 e RG nº. 1.674.418 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440.

**Clausula segunda** - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que cede e transfere suas quotas de capital na sociedade do seguinte modo: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que possuía 30.000 (tinta mil) quotas cede e transfere para a sócia **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**.

**Clausula terceira** – O capital social que é representado pelo valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O referido capital fica assim distribuido.

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.

077  
FLS.

CONFERE COM ORIGINAL

**Clausula quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula quinta** - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

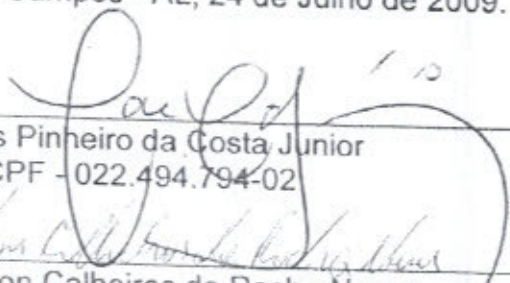
**Clausula sexta** - O Administrador declara, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

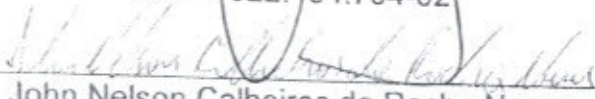
**Clausula sétima** - A sociedade a partir deste ato, passa a girar sob o nome empresarial **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**.

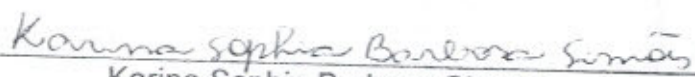
**Clausula oitava** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e combinados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma sendo uma das vias destinada a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

São Miguel dos Campos - AL, 24 de Julho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Pinheiro da Costa Junior  
CPF - 022.494.794-02

  
\_\_\_\_\_  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
CPF - 038.160.074-22

  
\_\_\_\_\_  
Karina Sophia Barbosa Simoes  
CPF - 034.133.264-06

X





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

278  
FLS.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luís do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

SOCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
JOHN NELSON C. DA ROCHA NUNES	50%	75.000	75.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedade e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico Registro em 01/04/2014 Sob II nº 20140073434

Protocolo : 140073434 de 19/03/2014 II RE 27200448407

CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

Chancela : 7DE1A062406B243629DB27E0789941800B9AECAS

Maceió, 01/04/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and stamps, including a stamp that says "CONFERE COM ORIGINAL".


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

279  
FLS.

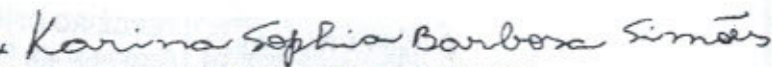
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de Janeiro de 2014

CONFERE COM ORIGINAL

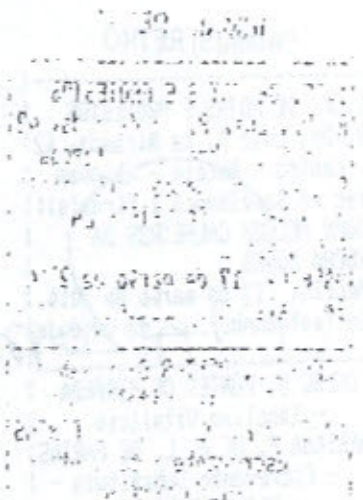
  
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

Nº OFICIO

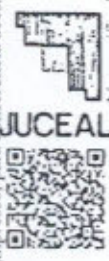
  
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Anianda Teixeira Maia  
SECRETARIA  
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certificado Registro em 01/04/2014 Sob N° 20140073434  
Protocolo: 140073434 de 19/03/2014 N RE: 27200448407  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME  
Chancela: 70E1A062406B243629D027E078994180DB9AECA5  
Maceió, 01/02/2014  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

280  
FLS.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade, o sócio: **WAGNER FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 38446740 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 705.440.744-08, residente e domiciliado na Rua Senador Arnon de Melo, nº 03, Centro, CEP 57580-000, Major Isidoro/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio, **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, já devidamente qualificado acima, transferindo de forma onerosa, suas 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), transferindo 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) para o sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e transferindo 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido, **WAGNER FELIPE DA SILVA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio que ora se retira da sociedade, e o admitido, por esta e na melhor forma de direito, dão reciprocamente, plena e total quitação de todos os seus direitos, haveres e obrigações que possuam na referida sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa continua sendo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	142.500	95%	R\$ 1,00	R\$ 142.500,00
WAGNER FELIPE DA SILVA	7.500	5%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.  
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700869554. NIRE: 27200448407.  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 08/03/2017  
www.facilita.al.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CALHEIROS E SIMOES LTDA ME



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** As demais cláusulas do contrato de constituição da sociedade, e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Janeiro de 2017

*John Nelson Calheiros da Rocha Nunes*  
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

*Wagner Felipe da Silva*  
WAGNER FELIPE DA SILVA

*Karina Sophia Barbosa Simões*  
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES

CONFERE COM ORIGINAL

2º Ofício Notas  
REGISTRO CIVIL E NOTAS  
2º Ofício Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270. PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700869554. NIRE: 27200448407. CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 08/03/2017  
www.facilita.al.gov.br



**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
**ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL**  
**CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**, CNPJ: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290 SSP/AL, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial nº. 004/2018, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

São Luiz do Quitunde - AL 05 de fevereiro de 2018

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - AL

Insc. Est. 242.15456-5

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22



**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
**ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL**  
**CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº10.527.589/0001-34 com sede na Rod. AL 101 Norte, 283 km53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde - AL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº98001131290 SSP/AL e do CPF/MF nº038.160.074-22 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 004/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde - AL 05 de fevereiro de 2018

CNPJ 10.527.589/0001-34  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME  
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53  
Zona Urbana - CEP 57920-000  
São Luiz do Quitunde - AL, 05082  
Insc. Est. 242.15456-5

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
Sócio Proprietário  
038.160.074.22



**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
**ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL**  
**CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5 FONE: 82 3254-2190**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53, zona urbana, CEP 57920-000 São Luiz do Quitunde - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, COMBUSTÍVEIS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Diesel S10	PETROBRAS	LT	562.500	R\$ 3,85	R\$ 2.165.625,00 (Dois milhões e cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
1.1	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Diesel S10	PETROBRAS	LT	187.500	R\$ 3,85	R\$ 721.875,00 (Setecentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
2	Etanol Comum	PETROBRAS		30.000	R\$ 3,65	R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais)
2.2	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Etanol Comum	PETROBRAS	LT	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)
	Gasolina Comum	PETROBRAS	LT	187.500	R\$ 4,65	R\$ 871.875,00 (Oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
3	RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, PP, MEI Gasolina Comum	PETROBRAS	LT	62.500	R\$ 4,65	R\$ 290.625,00 (Duzentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
<b>VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS</b>						<b>R\$ 4.196.000,00</b> (Quatro milhões e cento e noventa e seis mil reais)

Declaro que os preços incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaro que o fornecimento dos combustíveis se dará em nossa sede, de forma parcial, com a sua entrega realizada no prazo de até 12 (Doze) horas, mediante o recebimento de requisições ou documento equivalente expedido pela Administração.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

São Luiz do Quitunde - AL 05 de fevereiro de 2018

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zone Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
 John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
 Sócio Proprietário  
 038.160.074.22

+

H

*[Handwritten signature]*



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018  
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 06/02/2018 - 09:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.  
RAZÃO SOCIAL: CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.527.589/0001-34



**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
**ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL**  
**CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**


**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**, CNPJ.: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2018, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luiz do Quitunde - AL 05 de fevereiro de 2018

CNPJ 10.527.589/0001-34  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME  
Rod. AL 101 Norte, 283, KM 53  
Zona Urbana - CEP 57220-000  
São Luiz do Quitunde - AL  
Insc. Est. 242.15456-5

  
**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
Sócio Proprietário  
038.160.074.22





DECLARAÇÃO

A empresa RR CONTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº10.666.244/0001-61, estabelecida na Rua Marujo Ferreira de Castro nº277, Ribeira, Palmeira dos Índios/AL, empresa de direito privado representado nesta pelo seu sócio-administrador Rodrigo Cavalcante Monteiro, inscrito no CPF nº040.342.114-40, vem através deste, Declarar, que a empresa Calheiros e Simões LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, foi sua fornecedora de combustível durante 06(seis) meses, durante a execução de uma obra que a mesma prestou na cidade de São Luiz do Quitunde/AL. Nesse período a empresa Calheiros e Simões LTDA ME foi fornecedora de Gasolina, Alcool e Diesel, para os carros maquinas da empresa RR Construções e Serviços Ltda.

Palmeira dos Índios, 05 de fevereiro de 2018.



*Rodrigo C. Monteiro*

RR CONTRUÇÕES LTDA EPP  
Rodrigo C. Monteiro  
CPF: 035.835.534-62

Rodrigo C. Monteiro  
CPF: 035.835.534-62  
Sócio Administrador

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício  
L. Pedro Monteiro, 235-Centro  
Fone: (32) 3224-4061  
RECONHEÇO A firma de :  
RODRIGO CAVALCANTE MONTEIRO  
em São Fé, Maceió, 06 de fev de 2018  
em TESTEMUNHO..... DA VERDADE  
M. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-FAB. P.  
M. MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA  
M. NEDJA CRISTINA BARROS RODRIGUES  
M. CELIA BARBOSA DA COSTA  
M. JANAYÁ DOS SANTOS QUEIROZ  
M. J. PRÉDILETO DE SA LUZ



6º OFICIO  
ENTE COM  
NTICIDADE

RR CONTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ nº10.666.244/0001-61  
Rua Marujo Ferreira de Castro nº277, Ribeira, Palmeira dos Índios/AL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**



Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luís do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade, o sócio: **WAGNER FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 38446740 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 705.440.744-08, residente e domiciliado na Rua Senador Arnon de Melo, nº 03, Centro, CEP 57580-000, Major Isidoro/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio, **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, já devidamente qualificado acima, transferindo de forma onerosa, suas 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), transferindo 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) para o sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e transferindo 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido, **WAGNER FELIPE DA SILVA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio que ora se retira da sociedade, e o admitido, por esta e na melhor forma de direito, dão reciprocamente, plena e total quitação de todos os seus direitos, haveres e obrigações que possuíam na referida sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa continua sendo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	142.500	95%	R\$ 1,00	R\$ 142.500,00
WAGNER FELIPE DA SILVA	7.500	5%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.  
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700869554. NIRE: 27200448407.  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 08/03/2017  
www.facilita.al.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

089  
FLS.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** As demais cláusulas do contrato de constituição da sociedade, e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Janeiro de 2017

*John Nelson Calheiros da Rocha Nunes*  
**JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**

*Wagner Felipe da Silva*  
**WAGNER FELIPE DA SILVA**

*Karina Sophia Barbosa Simões*  
**KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**

2º Ofício  
Notas

REGISTRO CIVIL  
E NOTAS

2º Ofício  
Notas

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.  
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700869554. NIRE: 27200448407.  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 08/03/2017  
www.facilita.al.gov.br

*John Nelson Calheiros da Rocha Nunes*  
*Wagner Felipe da Silva*  
*Karina Sophia Barbosa Simões*

090  
FLS.

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO  
AUTENTICADOR



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de Karina Sophia  
Bianchini  
Simoes

que dou fé.  
Maceió, 17 de 03 de 2014.  
Em test. da verdade.

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):  
JOHN NELSON CALHEIROS DA  
ROCHA NUNES  
MACEIO, 17 de março de 2014.  
Em Testemunho da verdade  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabeliao Vitalicio -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Cariubo: 1774910 OP: Carlos  
Total: R\$ 3,00

CONFERE COM ORIGINAL



*[Handwritten signatures and marks]*

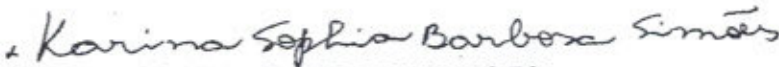
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

092  
FLS.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 02 de Janeiro de 2014

  
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

  
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES

20140073434  
140073434 de 19/03/2014 N RE: 27200448407  
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME  
7DE1A062406B2436290B27E0789041800B9AECA5  
Macedo, 01/04/2014

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob Hº 20140073434  
Protocolo: 140073434 de 19/03/2014 N RE: 27200448407  
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME  
Chancela: 7DE1A062406B2436290B27E0789041800B9AECA5

Macedo, 01/04/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

CONFERE COM ORIGINAL



Amância Teixeira Lira  
SECRETARIA  
JUCEAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

291  
FLS.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luís do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

SOCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
JOHN NELSON C. DA ROCHA NUNES	50%	75.000	75.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	<u>50%</u>	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedade e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob II\* 20140073434  
Protocolo : 140073434 de 19/03/2014 II RE 27200448407  
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME  
Chancela : 7DE1A06240682436290B27E0789041800B9AECAS  
Maceió, 01/04/2014  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and stamps, including a stamp that reads "COPIA COM ORIGINAL" and another that reads "NANA TRIZOES ME. SECRETARIA JUCEAL".

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.**

CONFERE COM ORIGINAL  
9/3  
FLS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos-AL, CEP-57240-000,, únicos sócios da, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27200448407 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.527.589/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula primeira** – Ingressa na sociedade **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 11/05/1979, empresária, portadora do CPF nº. 034.133.264-06 e RG nº. 1.674.418 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440.

**Cláusula segunda** - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que cede e transfere suas quotas de capital na sociedade do seguinte modo: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que possuía 30.000 (tinta mil) quotas cede e transfere para a sócia **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**.

**Cláusula terceira** – O capital social que é representado pelo valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O referido capital fica assim distribuído.

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*

CONFERE COM ORIGINAL

094  
FLS.

AUG 11 2009

00135301

*Atenção: Este documento é de uso exclusivo do Departamento de Administração - D.A. e não deve ser divulgado para terceiros.*

\*

\*

*[Handwritten signatures]*

CONFERE COM ORIGINAL

095  
FLS.

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.

**Clausula quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula quinta** - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

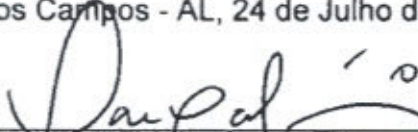
**Clausula sexta** - O Administrador declara, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

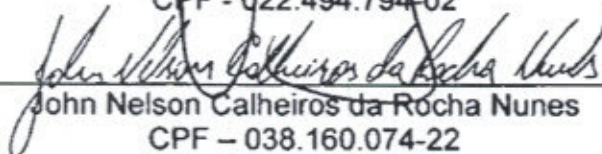
**Clausula sétima** - A sociedade a partir deste ato, passa a girar sob o nome empresarial **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME.**

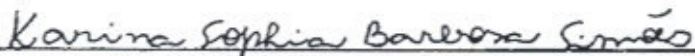
**Clausula oitava** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e combinados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma sendo uma das vias destinada a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

São Miguel dos Campos - AL, 24 de Julho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Pinheiro da Costa Junior  
CPF - 022.494.794-02

  
\_\_\_\_\_  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
CPF - 038.160.074-22

  
\_\_\_\_\_  
Karina Sophia Barbosa Simoes  
CPF - 034.133.264-06

f  
X  
  


# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos-AL, CEP-57240-000, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, podendo toda via abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social:

- (4731-8-00) Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores.
- (4732-6-00) Comercio Varejista de lubrificantes.
- (4712-1-00) Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CONFERE COM ORIGINAL



CONFERE COM ORIGINAL

286  
FLS.

AUG 11 2009

0001353017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/08/2009 SOB Nº: 27600135301  
Protocolo: 08/028992-7, DE 10/08/2009

Empresa: 27 2 0044840 7  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA

Miriam Ferreira Taboza  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



CONFERE COM ORIGINAL

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País:

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

## CLÁUSULA QUARTA:

### 4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

## CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

### 6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

### 7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

### 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

### 9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

## 10 – DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

## 11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

## 12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Quitunde - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

## 13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

## 14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Quitunde - AL, 17 de Novembro de 2008.



JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES  
CPF - 038.160.074-22



CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR  
CPF - 022.494.794-02





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde**

Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - CEP 57920-000, Fone: 3254-1242, São Luiz do Quitunde-AL - E-mail: saoluizdoquitunde@tjal.jus.br

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé**, para os fins que se fizerem necessários, que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Feitos e acervo de Processos existentes neste Cartório do Único Ofício, desta Comarca de São Luiz do Quitunde-Alagoas, verifiquei a **INESISTÊNCIA** de ações de **CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, em nome da **EMPRESA CALHEIROS E SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.527.589-1001-34**, localizada Rod. AL 101 Norte, KM 53, Zona Urbana em São Luiz do Quitunde-AL. O referido é verdade, dou fé.

São Luiz do Quitunde - Alagoas, 05 de fevereiro de 2018

  
Elenilda Tenório dos Santos  
Chefe de Secretaria

+

H






# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

103  
FLS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.527.589/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FLEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE	NÚMERO 283	COMPLEMENTO KM 53	
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9933-0100 / (82) 9332-0127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2018 às 20:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Contribuinte

CNPJ: 10.527.589/0001-34

## Consulta Pública ao Cadastro

Inscrição Estadual: 24215456-5

do Estado de Alagoas

Data da IE: 11/12/2008

CNPJ

Razão Social: CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME  
10.527.589/0001-34Logradouro: AL 101 NORTE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número: 283

Complemento: KM 53  
Pesquisar

Bairro: ZONA URBANA

UF: AL  
Selecione o Contribuinte para Verificar as Informações Detalhadas

Município: SAO LUIS DO QITUNDE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO CADASTRAL
CEP: 57203-000	10.527.589/0001-34	24215456-5	Habilitado

Telefone: (82) 9933-0100

Curta a página da Sefaz no Facebook (<https://www.facebook.com/sefazal/>).

## Atividade(s) Econômica(s):

Ge CNAE Descrição

Ver: 4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## Observações:

Situação Cadastral: ATIVO

Não optante pelo Simples Nacional

Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 07/2011

Tem restrição (Lei 6474/2004)

Situação Cadastral Atual: Habilitado

Endereço Eletrônico:





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME**  
CNPJ: **10.527.589/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:27:44 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **BCCD.780E.8D1C.4D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24215456

Nome/Contribuinte CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/03/2018 ✓

Emitida às 17:25:36 do dia 29/01/2018

Código de controle da certidão: EC53-86DA-A5ED-45A8

★  
  
★

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



Certidão Nº  
162018

### CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social CALHEIROS E SIMOES LTDA-ME		CPF/CNPJ 10527589000134
Endereço ROD AL 101 NORTE Nº 283	Complemento KM 53	
Bairro ZONA URBANA	Cidade São Luís do Quitunde	UF AL

Data Emissão

05/02/2018

Data Validade

06/04/2018

#### IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluismoquitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6DBFDA7B

f

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10527589/0001-34  
**Razão Social:** CALHEIROS E SIMOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO FLEX  
**Endereço:** ROD AL 101 NORTE 283 KM 53 / ZONA URBANA / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2018 a 10/02/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018011209550469963070

Informação obtida em 23/01/2018, às 19:03:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

+

H

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.527.589/0001-34

Certidão nº: 142392914/2017

Expedição: 26/12/2017, às 12:19:03

Validade: 23/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.527.589/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO QUITUNDE

110  
FLS.

Alvara de Localização e  
Funcionamento

C.M.C  
193

Alvará Nº  
40/2018

Nome ou Razão Social  
CALHEIROS E SIMOES LTDA-ME

Nome Fantasia  
AUTO POSTO FLEX

Endereço ROD AL 101 NORTE Nº 283	Complemento KM 53	UF AL
Bairro ZONA URBANA	Cidade São Luis do Quitunde	

CPF/CNPJ 10.527.589/0001-34	Ramo Atividade POSTO DE COMBUSTÍVEIS	Data Início das Atividades 24/11/2008
--------------------------------	---	--

Observação  
NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE OPERE NO RAMO DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÁ SEM PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA INICIAR SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEJAM ELAS PERMANENTE, ENTERMINAMENTE OU POR PERÍODO DETERMINADO.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Sim

Data Emissão  
**05/02/2018**

Data Validade  
**31/12/2018**

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.  
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdokitunde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13C5EF42

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME**  
CNPJ : **10.527.589/0001-34**  
Número de Autorização : **PR/AL0069582**  
Número Despacho : **ANP N° 925**  
Data da Publicação : **26/05/2009**  
Endereço : **RODOVIA AL 101 NORTE - 283 - KM 53**  
**ZONA URBANA - SAO LUIS DO QUITUNDE - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:03:27** horas do dia **05/02/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **76BE.3D8D.8D23.23EB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -  
AVCB**

**Nº. 23408**

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 26.414/2013, conforme Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP nº 1931 cadastrado neste CBM/AL. VISTORIEI no dia 16/03/2017, as instalações de uma Edificação G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-Local dotado de abastecimento de combustível, com 2 pavimento(s) e área de construção de 463.4 m², situado na(o) ROD. AL 101 NORTE, KM 53, Nº 283, ZONA RURAL, CENTRO, Sao Luis do Quitunde-AL, denominada **AUTO POSTO FLEX**, com o CNPJ/CPF 10.527.589/0001-34. Faço constar na presente data, que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PSCIP nº. 1931.

O presente AVCB tem validade de 01 (um) ano a partir de **16/03/2017**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIP.

1. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 anulará o AVCB da edificação.

Diretoria de Atividades Técnicas, 16/03/2017.

**VISTORIANTE:** 3º SGT CHARLES LEVI NEVES DA SILVA  
**VISTADO POR:** MAJ FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETTO BASTOS

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico: <http://www.bombeiros.al.gov.br/csac>  
Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217)  
do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas

+






# Licença Ambiental



Licença de Operação N° 470/2016

Validade: 26.09.2018

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL, expediu a presente Licença de Operação 470/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO n° 320/2014, com base na Resolução Normativa n° 71/2010, de 09 de março de 2010, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM que concedeu quando a primeira LO e na Lei Estadual n° 6.787, de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, e suas alterações, por meio da qual autoriza a operação/funcionamento da empresa Calheiros e Simões Ltda - Posto Flex, inscrita no CNPJ n° 10.527.589/0001-34, localizado na Rodovia Al 101 Norte, n° 283, Km 53, Centro, São Luiz do Quitunde - Alagoas, para atividade: Comércio Varejista de Combustíveis.

Esta Licença de Operação é válida até 26 de setembro de 2018, e está condicionada ao cumprimento da condicionante que consta no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA n° 4903-158/2016, Parecer Técnico IMA N° 621/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações

Maceió(AL), 26 de setembro de 2016.

DAL

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



+



ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018  
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 06/02/2018 - 09:00 HORAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,  
RAZÃO SOCIAL: CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.527.589/0001-34



115  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Jean Nascimento dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 017/2018 de 02 de janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélío Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para **Aquisição de Combustíveis**, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 004/2018. Preliminarmente, foi constatada a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram, e seguindo com os trabalhos foi aberta a sessão e destacada a seguir: **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL. Iniciada a fase de credenciamento, que por sinal ocorreu de forma célere e tranqüila, mediante a análise dos documentos apresentados pelo representante da empresa interessada, restou constatado que se cumpriu de forma satisfatória as exigências do Instrumento Convocatório sendo declarada **CRENCIADA**. Frise-se que a presente licitação foi veiculada sob o benefício da reserva de cotas de 25% destinados a MEI, ME e EPP. Nesse passo, verificou-se que a Empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** não apresentou certidão simplificada para comprovação da condição de ME, tão pouco, apresentou a declaração de ME, descumprindo aos subitens do edital, não podendo, portanto, participar dos itens reservados a ME, EPP e MEI. Não obstante a não comprovação da condição, esta empresa foi a única a comparecer em sessão, assim, em consonância com o artigo 49 da LC nº 123/06, o disposto nos artigos 47 e 48 não se aplicarão quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse passo, prezando pela economia e celeridade processual, a presente transcorrerá sob ampla concorrência para todos os itens. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha em anexo. Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** venceu a disputa para os Itens 01, 02 e 03 do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a **HABILITADA**. Assim sendo, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



116  
FLS.


ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**


Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Pregoeiro indagou a presente se concordava com os resultados dos trabalhos e se desejaria abrir mão da intenção de recursos, no momento em que a mesma abdicou ao referido direito. Nesse passo, ADJUDICO os itens 01, 02 e 03 do subgrupo único a Licitante **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

2

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Jean Nascimento dos Santos  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
**CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)




ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL  
Planilha de Lances


PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. OBJETO: Aquisição de Combustível.

ITEM	SUBGRUPO ÚNICO				ETAPA DE LANCE			
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CALHEIRO E SIMÕES	CALHEIRO E SIMÕES	EMP. VENCED.	VALOR VENC.	TOTAL
1	Diesel S10	LT	750.000	R\$ 3,85	R\$ 3,70	CALHEIRO E SIMÕES	R\$ 3,70	R\$ 2.775.000,00
2	Etanol Comum	LT	40.000	R\$ 3,65	R\$ 3,60	CALHEIRO E SIMÕES	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00
3	Gasolina Comum	LT	250.000	R\$ 4,65	R\$ 4,50	CALHEIRO E SIMÕES	R\$ 4,50	R\$ 1.125.000,00
								R\$ 4.044.000,00


São Luis do Quitunde/AL, 06 de fevereiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Jean Nascimento dos Santos  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
CALHEIRO E SIMÕES LTDA - EPP  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes



**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
**ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL**  
**CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5 FONE: 82 3254-2190**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53, zona urbana, CEP 57920-000 São Luiz do Quitunde - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, COMBUSTÍVEIS, conforme abaixo discriminado:

EM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	750.000	3,70	2.775.000,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais)
2	ETANOL COMUM	PETROBRAS	LITRO	30.000	3,60	108.000,00 (cento e oito mil reais)
3	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	250.000	4,50	1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil)
VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS						4.008.000,00 (Quatro milhões e oito mil reais)

Declaro que os preços incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaro que o fornecimento dos combustíveis se dará em nossa sede, de forma parcial, com a sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) minutos, mediante o recebimento de requisições ou documento equivalente expedido pela Administração.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

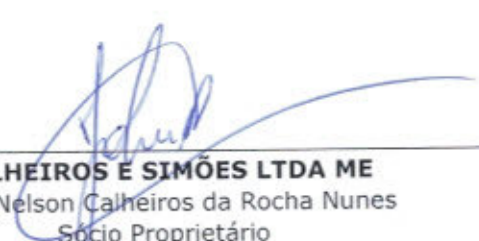
**CNPJ 10.527.589/0001-34**

**CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53  
Zona Urbana - CEP 57920-000  
São Luiz do Quitunde - Alagoas

**Insc. Est. 242.15456-5**

São Luiz do Quitunde - AL 06 de fevereiro de 2018

  
**CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME**  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
Sócio Proprietário  
038.160.074.22



**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**ASSUNTO:** Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

### RELATÓRIO DE FINAL

#### 1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição de Combustíveis**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, DOU e DOE no dia 24 de JANEIRO de 2018 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

#### 3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

3.1 **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL.

#### 4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 06 (**seis**) dias do mês de fevereiro do ano de **2018** (dois mil e dezoito), às **09:00 (nove) horas**, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram.

4.2 Iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.3 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

#### 5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo consideradas CLASSIFICADA a proposta da empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificadas conforme planilha em anexo.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** que venceu a disputa para o item do subgrupo único.

#### 6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.


**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, venceu a disputa para o subgrupo único.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de fevereiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Marcia Maria dos Santos  
Equipe de Apoio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2018 - L**

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração de São Luis do Quitunde

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de Combustível (Gasolina, Álcool e Diesel) visando a manutenção da Frota de veículos de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde/AL.

**EMENTA:** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 (FASE EXTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de Combustível (Gasolina, Álcool e Diesel) visando a manutenção da Frota de veículos de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde/AL, por meio do qual, em respeito à regência legal, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. Inicialmente, atente-se que serão contempladas com o presente certame, que tem por objeto a aquisição de Combustível (Gasolina, Álcool e Diesel) visando a manutenção da Frota de veículos de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde/AL.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 004/2018) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que as publicações do “extrato” do edital e aviso da realização do certame foi realizada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 24/01/2018 em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10520/02.



122  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 06/02/2018 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido apenas uma empresa: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, a qual fora devidamente considerada credenciada. Ato contínuo o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou proposta de valor aquém do inicial para o item único de subgrupo também único, além do que se revelaram inferiores ao preço médio cotado pela administração, totalizando um valor anual de R\$ 4.044.000,00 (quatro milhões e quarenta e quatro mil reais), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME.

6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



123  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher em parte os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME, não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luís do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
15. Contudo, a título de recomendação, aconselha-se que nas licitações futuras, além da competente publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a CPL convide através de email ou similar, todas as empresas que eventualmente apresentaram propostas/cotações de preço na fase inicial do certame, ampliando assim, o alcance do princípio da publicidade.
16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

**III – CONCLUSÃO:**

17. Facer ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela ADEQUAÇÃO deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários à contratação da empresa vencedora, mais



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

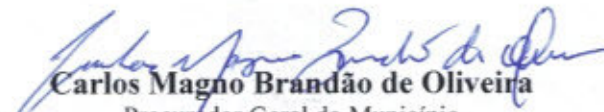
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

18. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

19. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



### HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2018, objeto **Aquisição de Combustíveis**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município, como vencedora a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, no valor anual de R\$ 4.044.000,00 (quatro milhões e quarenta e quatro mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de fevereiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 –  
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00, com sede Rod. AL 101 Norte, nº 283, KM 53, Zona Urbana, São Luis do Quitunde/AL, neste ato, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL, residente e domiciliado em São Luis do Quitunde - AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Combustíveis**, conforme Manutenção das Atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo Único:**

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Diesel S10	BR	750.000	LT	R\$ 3,70	R\$ 2.775.000,00
2	Etanol Comum	BR	40.000	LT	R\$ 3,60	R\$ 144.000,00
3	Gasolina Comum	BR	250.000	LT	R\$ 4,50	R\$ 1.125.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.044.000,00 (quatro milhões e quarenta e quatro mil reais)</b>						

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações



estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 6. DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

#### 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas (Federal, Estadual e Municipal), CRF do FGTS e CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; 0012.12.361.0005.4007 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; UO: 0018 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..





8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 11. Do Cancelamento do Registro:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**


13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

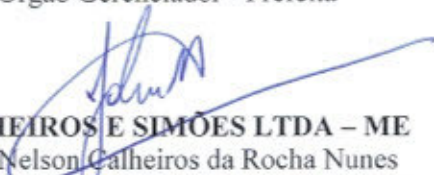
**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 12 de fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Órgão Gerenciador - Prefeita

  
CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME  
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes  
Representante da Fornecedor Registrada